

PROJETO DE VIGILÂNCIA DO SIMULÍDEO

PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DADOS DO PROGRAMA:

CRS: 5ª CRS – CAXIAS DO SUL

MUNICÍPIO: ANTÔNIO PRADO – RS

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA SAÚDE

NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL: ANDREI CASALI

ENDEREÇO: RUA LUIZ MARCANTONIO GREZZANA, 380 –
BAIRRO APARECIDA.

FONE: (54) 3293.1634 E (54) 3293.4222

EMAIL: vigiambiental@nol.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO BETTONI

FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÉDICO
VETERINÁRIO

TIPO DE VÍNCULO COM A PREFEITURA: FUNCIONÁRIO DE
CARREIRA

EQUIPE:

EDUARDO BETTONI

RUA TREZE DE MARÇO, 317 – BAIRRO PLANALTO

RG 8011473678 – CPF 328.127.600-87 – FONE (54) 99966.9056

PARCEIROS: EMATER, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DA SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O município de Antônio Prado está localizado na encosta superior do Nordeste próximo aos Campos de Cima da Serra. Pertence a coordenação da 5ª CRS.

Os municípios que fazem divisa com o nosso município, nem todos fazem o controle do simulídeo, nem com controle mecânico, nem com a aplicação de larvicida. Isto tem dificultado o controle deste inseto em nosso município.

Temos em nosso município 31 comunidades, sendo que 29 delas são feitos os controles mecânicos e aplicação de larvicidas para o controle do Simulídeo.

O município pertence a Bacia Taquari/Antas, sendo que boa parte desta água chega a Bacia das Antas e outra chega ao Rio da Prata.

Temos em nosso município 492,450 km de rios e sangas cadastrados que recebem o tratamento e o larvicida sendo que 272 pessoas recebem o produto larvicida para aplicar, mas temos aproximadamente 300 aplicadores (em sua maioria agricultores) para fazerem o controle do simulídeo.

A população do município é de aproximadamente 13.500 habitantes, sendo que todos estão expostos aos ataques deste inseto, sendo com mais intensidade na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é um grande parceiro, pois faz orientações diretas, através de seus técnicos, quanto aos controles de mata ciliar, proteção de fontes de água, contenção da matéria orgânica e cuidados com os defensivos agrícolas utilizados nas propriedades rurais.

JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA:

As comunidades do interior, sofrem com a intensidade de picadas deste inseto. Os rios e sangas em sua maioria cruzam as propriedades, sem mata ciliar, o que favorece o aparecimento e multiplicação deste inseto. Temos ainda muitas propriedades que desenvolvem atividades de fruticultura e plantios de hortaliças e possuem em suas propriedades vários reservatórios de água em açudes, povoados por peixes, que produzem matéria orgânica. Outros agricultores fazem a utilização de matéria orgânica como adubo em suas propriedades, que em momentos de chuva, acaba por carrear este material aos rios, aumentando o problemas pois serve de alimento as larvas ali instaladas.

Para poder manter o agricultor em sua propriedade a prefeitura tem auxiliado com a instalação de redes elétricas, instalação de poços artesianos comunitários, orientações técnicas, manutenção de estradas e demais atividades ao alcance do poder público.

Este inseto tem causado um transtorno principalmente nos meses de verão, onde temos várias colheitas a serem feitas, embora ele persista por todo o ano em menor intensidade.

Cabe ao poder público orientar e capacitar os agricultores para que possa ser feito um controle deste inseto, visando uma melhor qualidade de vida. Várias entidades fazem esta campanha de controle, mas em algum momento à necessidade de ser aplicado um produto larvicida, eficaz, para que estes agricultores possam desenvolver suas atividades.

Sempre que é feito a distribuição do larvicida, são convocados todos os responsáveis pelas comunidades e reforçado as práticas de controle mecânico e prevenção, através de palestra e vídeos explicativos. Destas pessoas que são os líderes de suas comunidades se orienta, de forma que ele se torne parceiro também dentro de sua comunidade.

APOIO E PARCEIROS:

Como apoiadores e parceiros, a Secretaria municipal da Saúde, conta com o Escritório da Emater com seus técnicos, os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, funcionários da Secretaria de Obras, viação e trânsito e dos líderes das Comunidades do Interior de nosso município.

METODOLOGIA/AÇÃO:

A Prefeitura já desenvolve este trabalho a aproximadamente 20 anos, sendo que no início foi feito um levantamento de rios e sangas de todas as comunidades, com seus respectivos moradores.

Já foi realizado vários encontros com as comunidades, inclusive, sediamos um encontro de vários municípios da região e dos Gestores do Programa de Controle do Simulídeo a nível Estadual, com pesquisadores de outros Estados, em uma comunidade onde se iniciou a orientação do controle mecânico, sem aplicação do larvicida, onde moradores relataram que quando a comunidade está envolvida com a solução do problema, este é realmente eficaz.

Periodicamente são realizados encontros individuais em cada comunidade, levando vídeos explicativos e dados de nosso município. No ano de 2017 foram realizados 6 encontros, onde foram agrupadas as comunidades e passado a intenção do poder público para o controle, pedindo uma parceria de todos para o sucesso da atividade.

No início do programa foram construídas três calhas de vazão para ter um controle preciso no momento de utilização de produtos para controle. Infelizmente as três calhas foram destruídas com as enxurradas. O município em contato com o CEVS já escolheu um novo local para sua construção. Será instalada na Capela Borgo Forte o mais breve possível. Após a instalação será realizado novamente as correlações para os demais rios e sangas.

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE:

A avaliação da atividade é posterior a conclusão do período de limpeza e aplicação do larvicida. Este é feito em conjunto com os parceiros e apoiadores do programa para que possam ser corrigidas as falhas ocorridas, se houverem.

À alguns anos a Prefeitura tem optado por fazer aplicação do produto em três momentos, de 15 em 15 dias, onde a própria Prefeitura compra o produto e é decidido o momento do início do programa juntamente com os líderes das comunidades do Interior. Eles relatam a presença do inseto e decidem em conjunto o momento do início do programa. Após terminar as aplicações, as comunidades continuam a fazer o controle mecânico. Em algum momento, comunidades isoladas, optam por comprar o larvicida e aplicar mais algumas vezes, sempre com o acompanhamento e orientação da equipe técnica responsável pelo programa.

Este ano de 2017, o poder público, optou por realizar 6 aplicações do produto para o período de 2017/2018, sendo que a última dose foi paga pelas comunidades, em forma de parceria.

Nº de não servidores envolvidos no programa no município(aplicadores)	Quantidades	Custo
Equipamento para aplicação (regadores)	280 regadores	Distribuídos em 2015
Larvicida Biológico Primeira compra	570 litros	R\$ 47.880,00
Larvicida Biológico Segunda compra	110 litros	R\$ 11.000,00



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º25/2018

Processo Nº1060/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS.

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Francisco Marcantônio, 57, inscrita no CNPJ nº87.842.233/0001-10, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º.8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º.8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Unitário por Lote**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às **09 horas e 30 min do dia 17 de MAIO de 2018**, nos seguintes termos:

1.0 OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS**, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo VIII deste Edital.

- 1.1. A empresa contratada realizará o serviço mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, a qual definirá os parâmetros para a escolha dos animais beneficiados em observância a Lei Municipal nº3025/2016.
- 1.2. A empresa contratada realizará os serviços de castração dos animais e chipagem dos mesmos com aplicação intradérmica, sendo que o chip deverá ser fornecido pela clínica contratada.
- 1.3. O município não fica obrigado a adquirir as quantidades estipuladas no Anexo VIII, servindo estes dados apenas como estimativa de consumo, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente, conforme orçamentos de referência.

2.0 DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 2.1. O período de fornecimento dos produtos/serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 2.2. O prazo para entrega dos produtos/realização dos serviços na sede da empresa contratada, ou em outro local a ser informado, se necessário, será conforme autorização prévia da Secretaria da Saúde, através de ficha assinada e carimbada para cada animal encaminhado.
- 2.3. A nota de empenho ou autorização a que se refere o item anterior poderá ser entregue pessoalmente na sede da empresa ou por intermédio de e-mail.

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 - Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

3.5. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º25/2018. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).	AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO PREGÃO PRESENCIAL RP N.º25/2018. ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento será feito, até as **09h e 30 min do dia 17 de MAIO de 2018.**

5.2 - A documentação referente ao credenciamento **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade.

- a) Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação - ANEXO I do Edital;
- b) Representação ou Credenciamento - ANEXO II do Edital;
- c) **As microempresas ou empresas de pequeno porte** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope Nº01, **os documentos abaixo especificados:**
 - c.1) **Declaração, firmada por contador ou técnico contábil** e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; **OU; Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
 - c.2) **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, do exercício anterior, de acordo com o artigo 187 da Lei 6.404/1976.

5.2.1 - A documentação especificada nas letras "a e b" acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente edital.

5.2.2 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração eliminará a empresa do certame.

5.2.3 - Em caso de não apresentação dos documentos especificados nas letras "b e c", a empresa poderá participar do certame sem, no entanto, poder ofertar lances (no caso da letra "b") ou se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (no caso da letra "c").

5.2.4 - Serão considerados como válidos os documentos listados nas letras "b e c" em caso de apresentação dentro do envelope 01, desde que apresentada a declaração constante na alínea "a" previamente a abertura do mesmo.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Se representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá apresentar:
 - a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Se procurador (representante legal) deverá apresentar:

b.1) Procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) Credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (com assinatura reconhecida em cartório);

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra “b.2” acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentada a documentação referente à “Representação ou Credenciamento” ou a mesmo seja apresentada em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

5.9 - Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

5.10 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser com a permissão do Pregoeiro.

6.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

b) Os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transporte entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.4 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº01, em uma via única e original, preenchida de forma legível (datilografada ou digitada), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social, CNPJ e endereço da licitante.

7.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc), contendo as seguintes informações:

- a) As especificações do(s) objeto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações constantes no edital e Termo de Referência;
- b) O valor unitário e total para cada item do lote, marca/modelo se for o caso, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) O valor global para o(s) lote(s) cotado(s) (soma de todos os itens) de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para assinatura do contrato;

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, manutenção, assistência e tudo mais que for necessário, durante todo o prazo de fornecimento dos produtos ora adquiridos.

7.5 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

7.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

7.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

7.8 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital, e que não atinjam as coberturas e valores mínimos serão desclassificadas, bem como, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º02, os documentos de **Habilitação** a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica

8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

Observação 1: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação 2: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade Fiscal

8.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751/14), dentro de seu período de validade.

8.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro de seu período de validade;

8.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade;

8.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade;

8.9 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, dentro de seu período de validade;

Qualificação Econômico-financeira

8.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso;

Capacidade Técnica

8.11 - Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico junto à entidade profissional competente (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária), válida na data da apresentação da proposta.

8.12 - A licitante deverá possuir no quadro técnico da empresa, no mínimo 01 (um) Médico Veterinário:

a) Para comprovação do item acima, em se tratando de sócio ou diretor, esta demonstração deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho/Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

Declarações:

8.13 - Declaração da empresa subscrita pelo representante legal, que caso seja vencedora da licitação se responsabiliza pela entrega e execução do objeto licitado - ANEXO V do Edital.

8.14 - Declaração da empresa subscrita pelo representante legal, que caso seja vencedora da licitação se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos - ANEXO VI.

8.15 - Declaração nos termos dos modelos anexos a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório - ANEXO III do Edital;
- b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) - ANEXO IV do Edital.

Observação: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra "b" do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

8.16 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

8.17 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Antônio Prado - RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, **em substituição aos documentos exigidos nos subitens 8.4 a 8.9.**

A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral - CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) o(a) válido(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral. O Certificado de Registro Cadastral - CRC deverá ser obtido junto ao Município de Antônio Prado - RS, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Francisco Marcantonio, nº57, CEP 95.250-000.

8.19 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.20 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público junto ao Departamento de Licitações ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.21 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.22 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão.

8.23 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documentos que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº01 ou 02 das licitantes.

8.24 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.4 a 8.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.25 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Antônio Prado, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.26 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope Nº02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.27 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado ao Município de Antônio Prado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.28 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.29 - **Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.**

9.0 - DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, o Pregoeiro analisará e se manifestará em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no "Item 5.0" deste edital).

9.3.1 - Neste momento, será solicitado aos representantes das empresas licitantes a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.4 - Iniciada a sessão na data e horário marcados, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de Nº01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.6 - Nesta fase, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

9.7 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada a divergência de valores, o Pregoeiro considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou, conforme o caso, desclassificará a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.8 - O Pregoeiro, se for o caso, suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema.

9.9 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, **o autor do menor valor unitário por lote** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço.

9.9.1 - Os licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas do item 8.9 acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.9.2 - O valor mínimo de redução de cada lance verbal será decidido pelo pregoeiro levando em consideração o valor unitário.

9.10 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.9 acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.10.1 - Na hipótese do item 8.10, o Pregoeiro convocará os licitantes presentes e credenciados, que se enquadrem nos requisitos, para reduzirem suas propostas, antes do início da fase de lances verbais para cada item/lote, se aplicável.

9.10.2 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.11 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.13 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria seu limite).

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do Pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

9.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2, letras c.1 e c.2 do Item 4.0 deste edital.

9.20 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.21 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior proceder-se-á da seguinte forma:

- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC 123/2006)
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- c) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.19 deste edital, a apresentação de nova proposta.

9.22 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.23 - O disposto nos itens 8.19 e 8.20 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário Por Lote**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.25 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.26 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.27 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o Envelope N°02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Item 7.0 deste procedimento licitatório.

9.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

9.29 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope N°01 (Proposta) ou Envelopes N°02 (Habilitação).

9.29.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes N°01 e/ou de N°02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), o nome da pessoa indicada para contatos, e, da apresentação da proposta eletrônica (quando prevista no edital).

9.30 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.30.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.31 - A documentação constante no Envelope N°02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

9.32 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para a habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

9.33 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final de cada disputa e após a declaração de vencedor do lote pelo Pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar, oralmente, sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas, ficando o recebimento e o julgamento do recurso condicionado à juntada de memoriais escritos no prazo de 03 (três) dias a contar do ato impugnado, podendo as razões serem acompanhadas de provas pertinentes ao embasamento do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr no dia seguinte término do prazo do recorrente.

10.2 - A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação/adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando a autoridade competente.

10.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e nos prazos referido no item 10.1.

10.6 - Quanto aos demais atos do procedimento licitatório, aplicam-se as regras recursais previstas no art. 109 da Lei Federal nº8.666/98 e suas posteriores alterações.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.0 - DA ENTREGA

12.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços imediatamente a contar do recebimento da autorização de serviço/nota de empenho pela Secretaria Municipal da Saúde. O prazo máximo para início do serviço solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O objeto deverá ser entregue/executar livre de frete e descarga, no endereço da Secretaria Solicitante.

12.3 - Todo e qualquer fornecimento/execução de material/serviço fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo/executá-lo, o que fará no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

12.4 - Não será aceito na entrega/execução, serviço/material diferente daquele constante na proposta vencedora.

13.0 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias a contar da data da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme entrega realizada;

13.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

13.3 - Como condição para pagamento, a contratada deverá apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico, a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal e/ou fatura correspondente aos entrega/serviços efetivamente executados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Antônio Prado;
- b) O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial - Registro de Preço Nº25/2018)**.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

13.4 - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Prefeitura fará sua devolução ou solicitará carta correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

14.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de todas as secretarias municipais solicitantes.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Antônio Prado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei N°8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n°10.520/2002.

15.2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio de citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério deste Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas no processo administrativo.

15.5 - Serão aplicadas as penalidades da seguinte forma:

15.5.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.5.2 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.5.3 - A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.5.4 - A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.5.5 - O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.6 - Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) Comportamento inidôneo.
- f) Cometimento de fraude fiscal.
- g) Fraudar a execução do contrato.
- h) Falhar na execução do contrato.
- i) Entrega em desacordo.
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

15.7 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Será primeiramente aplicada advertência por escrito independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município de Antônio Prado.

15.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por comissão especial designada.

15.11 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16.0 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que desses atos gerem indenizações ou compromissos aos convidados e ou participantes

16.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência do Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(s) objeto da presente licitação.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciados do registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Se, no decorrer da vigência do registro de preços, o preço registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

17.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições do registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente pelo órgão gerenciador.

17.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.9.1. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

17.10. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Prado.

18.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.4.3 - As respostas aos questionamentos ou impugnações estarão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

18.4.4 - Não serão aceitas impugnações via e-mail e enviadas via correio, somente serão aceitas as protocoladas na Prefeitura Municipal de Antônio Prado, sita a Rua Francisco Marcantonio, nº57, Centro, no setor de Protocolos.

18.5 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidade que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

18.6 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo, ficando vedada a juntada de documento após a abertura do envelope habilitação, e permitida a consulta online para verificação de certidões, no tocante a validade e autenticidade.

18.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados, mantendo-se os horários definidos.

18.11 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

18.12 - A cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Antônio Prado, através do e-mail: licitacao@antonioprado.rs.gov.br ou através do site www.antonioprado.rs.gov.br.

18.13 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente edital, bem como sua minuta do termo de contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666/93 e alterações.

18.14 - O(s) envelope(s) de PROPOSTA(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

18.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

18.16 - Fazem parte integrante deste Edital Pregão Presencial -Registro de Preços Nº25/2018:

- a) Anexo I - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Inidoneidade;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V - Declaração de Entrega e Execução;
- f) Anexo VI - Declaração de Atendimento as condições do Edital;
- g) Anexo VII - Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Antônio Prado, 04 de maio de 2018.

Juarez Santinon
Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual este Assessor Jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2018.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

_____, estabelecida na _____, no município de _____ - Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Presencial - Registro de Preço Nº25/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

Observação: apresentar fora do envelope



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela ____ do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial - Registro de Preço Nº25/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2018.

Firma reconhecida	→	_____
-------------------	---	-------

Representante Legal

Observação: apresentar fora do envelope.

Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial - Registro de Preço Nº25/2018 que a empresa _____, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

_____, estabelecida na _____, no município de _____ - Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 e atualizações posteriores, e, demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Nome do representante legal da empresa



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

_____, estabelecida na _____, no município de _____ - Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A para fins, que se responsabilizará pela entrega/execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento/ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Nome do representante legal da empresa



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

_____, estabelecida na _____, no município de _____ - Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preço Nº25/2018, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexo.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Nome do representante legal da empresa



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº25/2018

Processo Nº1060/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES E GATOS.

1 - DADOS DO PROPONENTE:

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Telefones:
5. E-mail:
6. Responsável pela assinatura do contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 - Ofertamos os seguintes equipamento e valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, materiais e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme disposto no edital:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE GATOS - FÊMEA	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1						R\$
2	2	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA ATÉ 5KG	R\$	R\$
2	3	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA DE 5KG A 10KG	R\$	R\$
2	4	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA DE 10KG A 20KG	R\$	R\$
2	5	10,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA ACIMA DE 20KG		
TOTAL DO LOTE 2						R\$

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 17/05/2018 - às 09 horas e 30 min.

(Cidade - UF) __ de __ de 2018.

Representante Legal (nome e assinatura)



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa:

O Município de Antônio Prado assumiu o compromisso e a responsabilidade do controle populacional de cães e gatos firmado através da Lei Municipal nº3.025 de 22 de dezembro de 2016, que instituiu no Município de Antônio Prado/RS o controle populacional de cães e gatos, através de esterilização de fêmeas e com ações educativas sobre posse responsável de animais, dá permissão ao Poder Executivo para realizar convênios e parceria com clínicas particulares, ONGs e Associações ou Entidades Protetoras de Animais, para operacionalização das castrações.

Objeto:

Contratação de empresa especializada, objetivando a realização por profissional veterinário habilitado para execução de cirurgias, chipagem dos animais, bem como acompanhamento pós-cirúrgico para atendimento ao programa de Controle Populacional de cães e gatos conforme Lei Municipal N°3.025/2016.

Detalhamento do objeto e Quantitativos:

Realização de procedimentos de acordo com a seguinte especificação:

1. Procedimento cirúrgico - Fêmeas:

- Aplicação de medicação pré-anestésica;
- Anestesia geral injetável;
- Cirurgia ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- Incisão mediana - infra umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada de pontos) protegido por micropore;

2. Chipagem:

- Durante o procedimento de castração dos animais, será realizada a chipagem dos mesmos com aplicação intradérmica, **sendo que o chip deverá ser fornecido pela clínica.**

3. Acompanhamento:

- Após o processo cirúrgico e chipagem, o animal deverá permanecer em observação para sua recuperação cirúrgica e acompanhamentos necessários para garantir o retorno ao cuidador.

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1	20,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE GATOS - FÊMEA	R\$145,00	R\$2.900,00
2	2	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA ATÉ 5KG	R\$150,00	R\$4.500,00
2	3	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA DE 5KG A 10KG	R\$200,00	R\$6.000,00
2	4	30,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA DE 10KG A 20KG	R\$300,00	R\$9.000,00
2	5	10,00	UND	CASTRAÇÃO E CHIPAGEM DE CÃES - FÊMEA ACIMA DE 20KG	R\$400,00	R\$4.000,00

Requisitos para realização dos procedimentos nos animais:

A empresa contratada somente realizará o serviço mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde, através de ficha assinada e carimbada para cada animal encaminhado, pois cabe à Secretaria Municipal da Saúde definir os parâmetros para a escolha dos animais beneficiados em observância a Lei Municipal N°3.025/2016.

Além das castrações e chipagem no serviço contratado, a empresa se responsabilizará em aplicar a mesma quantidade de microchips para identificação dos animais já castrados junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Prazo de Execução:

Os serviços acima descritos deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses.

PROCURADO



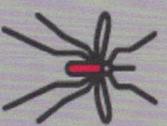
Mosquito de alta periculosidade para sua saúde

Mais informações:
(54) 3293-5660

DIFERENÇA ENTRE AS DOENÇAS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

AEDEES AEGYPTI

TODAS AS DOENÇAS SÃO TRANSMITIDAS PELO MESMO MOSQUITO



DENGUE

Febre alta (geralmente dura de 2 a 7 dias), dor de cabeça, dores no corpo e articulações, prostração, fraqueza, dor atrás dos olhos, erupção e coceira na pele. Nos casos graves, o doente também pode ter sangramentos (nariz, gengivas), dor abdominal, vômitos persistentes, sonolência, irritabilidade, hipotensão e tontura. Em casos extremos, a dengue pode matar



ZIKA

O vírus não é tão forte quanto o da dengue ou da chikungunya e os pacientes apresentam um quadro alérgico. Os sintomas, porém, são parecidos com os das doenças "primas": febre, dores e manchas no corpo. Quem é infectado pelo zika também pode apresentar diarreia e sinais de conjuntivite.



CHIKUNGUNYA

O principal sintoma é a dor nas articulações de pés e mãos que é mais intensa do que nos quadros de dengue. Além disso também são sintomas: febre repentina acima de 39 graus, dor de cabeça, dor nos músculos e manchas vermelhas na pele. Cerca de 30% dos casos não chegam a desenvolver sintoma. Segundo o Ministério da Saúde as mortes são raras.

MUITO IMPORTANTE:

Se você perceber sintomas como:



- Febre alta



- Fraqueza, dor intensa no corpo ou nas juntas



- Manchas vermelhas no corpo



- Dor de cabeça ou no fundo dos olhos

Não tente se automedicar, é muito perigoso. Procure imediatamente uma das unidades de saúde.

FAÇA A SUA PARTE

Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.

Não deixe a água da chuva se acumular em locais planos.

Guarde os pneus velhos em locais cobertos e abrigados da chuva.

Mantanha a caixa d'água tampada.

Encha com areia a borda dos vasos de plantas.

Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.

NÃO

DEIXE O

AEDDES

ENTRAR

NA SUA

CASA

